



Proc. Administrativo 4- 044/2026

De: Caroline B. - SMTDSH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 11:38:39

Setores envolvidos:

SMTDSH, SEFAZP, GP, SEFAZP-SCL

Cesta básica - Pedido 105/2026 GESPAM

Segue em anexo, ETP ajustado.

—

Caroline Buzatta

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_2026.pdf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Esperança do Sul, RS
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às famílias do município de Nova Esperança do Sul, RS, que encontram-se em situação temporária de vulnerabilidade social.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo proporcionar a aquisição de cestas básicas, para atender às famílias do município de Nova Esperança do Sul, RS, que encontram-se em situação temporária de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal Nº 1.656/2016, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social do município.

3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Esperança do Sul. A definição dos itens e a estimativa do quantitativo foi planejada com base no relatório de consumo de anos anteriores, visando atender a demanda da Secretaria de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deverá ser realizado certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, mediante o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os itens são de natureza comum e tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais fora do prazo de validade, além de destacar como vantagens a melhora nas questões quanto a celeridade, a eficiência, a desburocratização, a economia e a publicidade, melhorando consideravelmente a questão da ampla divulgação do certame.

4.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.4 Para o fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado pelo Setor de Compras.

4.4.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

4.4.2 Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

4.4.3 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.4 Para **Habilitação Jurídica** a licitante deverá apresentar:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

4.4.5 Para a **regularidade fiscal e trabalhista** a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.4.6 Para a **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

4.4.7 Para a **qualificação técnica** a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta licitação.

4.5 Das obrigações e responsabilidades dos contratantes:

4.5.1 Da Contratada

4.5.1.1 Entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;

4.5.1.2 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul, RS.

4.5.1.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

4.5.1.4 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.5.1.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

4.5.2 Da Contratante:

4.5.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

4.5.2.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

4.5.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Estima-se o quantitativo de 900 (novecentas) unidades de cesta básica.

5.2 Os quantitativos estimados dos itens foi definida com base na média de consumo em um período de 24 (vinte e quatro) meses, considerando a demanda de anos anteriores.

GRUPO	QUANT ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS			VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	900	UN	Cestas básicas para atendimento das famílias do município de Nova Esperança do Sul					
			ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO		
			01	01	Un	Arroz branco Tipo I, embalagem de 5 kg		
			02	02	Un	Óleo de soja, embalagem de 900 ml		
			03	02	Un	Farinha de milho média, embalagem de 1 kg		
			04	03	Un	Feijão preto tipo I, embalagem de 1 kg		
			05	02	Un	Açúcar tipo cristal, embalagem de 1 kg		
			06	01	Un	Farinha de trigo, embalagem de 5 kg		
			07	02	Un	Café solúvel, embalagem sachê de no mínimo 40gr		
			08	02	Un	Massa com ovos para macarrão, pacote de 500gr		
			09	01	Un	Sal fino, embalagem de 1 kg		
			10	01	Un	Bolacha tipo sortida, pacote de 400gr		
11	02	Un	Sardinha em óleo, embalagem de 125gr					

6 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Em análise da demanda identificada, foi verificado que a única solução possível e viável é a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, através da realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, conforme artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 A Pesquisa de preço será realizada previamente pelo setor de compras do município, para compor o processo licitatório. A pesquisa será condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

6.3 As referências devem ser obtidas por meio de pesquisas de preços efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 049/2022, que "institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Esperança do Sul", e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se o valor de R\$ 94.320 (noventa e quatro mil e trezentos e vinte reais), tomando-se como base o valor praticado na última contratação de mesmo objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

7.2 A estimativa individual de valor por item será definida através da média de valores obtidos nos orçamentos ofertados por fornecedores do ramo, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 049/2022, que “institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Esperança do Sul”, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na aquisição de cestas básicas, com o objetivo de atender às demandas identificadas pela Administração, garantindo o fornecimento de gêneros alimentícios essenciais às famílias que se encontram em situação temporária de vulnerabilidade social, de forma eficiente. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que este processo trata-se de fornecimento de gêneros alimentícios.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.2 A Secretaria vinculada ao processo, indicará o servidor responsável para atuar como gestor e fiscal do contrato.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** assinatura e publicação do contrato; e
- k)** realização de empenho.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Esperança do Sul, 14 de janeiro de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CAROLINE BUZZATTA PACHECO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 15/01/2026

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6162-8D7A-9BF0-FA12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE BUZZATTA (CPF 013.XXX.XXX-88) em 11/02/2026 12:54:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 12/02/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/6162-8D7A-9BF0-FA12>